



Habilitações vigentes nos termos da RDC 928/2024



Pesquisa Laboratório

19 ✕

Laboratório

CNPJ

Produtos

Todos

Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ apresentado para habilitação*

ISO 17025

RAL

1

1

Limpar Filtros

Selecione o estado

1 Laboratórios

Laboratórios por UF/Município e Produto

UF -> Município	Alimentos	Dispositivos Médicos	Insumos Farmacêuticos	Medicamentos	Produtos de Cannabis	Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes	Saneantes
SP	1	1	1	1	1	1	1
Total	1	1	1	1	1	1	1

N° REBLAS	Laboratório	CNPJ	Município	UF	Processo	Expediente	Resolução **	Escopo	Sistema de Gestão	Vigência	Solicitar renovação? ***
19	Centro De Qualidade Analítica Ltda.	54.692.645/0001-61	Campinas	SP	25351.052008/2022-16	1544833253	RESOLUÇÃO-RE nº 5.141, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025	Alimentos; Insumos Farmacêuticos; Medicamentos; Produtos de Cannabis; Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes; Dispositivos Médicos; Saneantes	ISO 17025; RAL	22/12/2029	Não

* Conforme art. 7º da RDC 928/2024, a implementação do SGQ é comprovada mediante Relatório de Avaliação do Laboratório Analítico (RAL) ou acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025 concedida pelo INMETRO, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/index.asp>

** A Resolução Anvisa é referente ao deferimento da habilitação inicial. Independente de alterações posteriores no escopo de produtos, a vigência da habilitação é contata a partir da publicação da RE da habilitação inicial no DOU.

*** A renovação da habilitação deve ser solicitada no lapso temporal compreendido entre 6 e 3 meses antes do vencimento (vigência). [Veja Perguntas e Respostas da RDC 928/24](#)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2025 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 443

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência de Laboratórios de Saúde Pública

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.141, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A GERENTE DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138 aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 928, de 25 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Renovar, na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, a habilitação (REBLAS) do(s) laboratório(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º A presente habilitação terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data desta publicação.

Art. 3º O(s) escopo(s) renovados(s) são(erão) publicado(s) no portal eletrônico da ANVISA: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/laboratorios/reblas>

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAÚJO

ANEXO

NÚMERO PROCESSO

ASSUNTO PETIÇÃO EXPEDIENTE

RAZÃO SOCIAL CNPJ

CÓD. REBLAS

ENDEREÇO CIDADE UF

25351.052008/2022-16

70678 - REBLAS - Renovação da Habilitação de Laboratório Analítico. 1544833/25-3

Centro de Qualidade Analítica Ltda. 54.692.645/0001-61

019

Av. Júlio Diniz, nº 27 - Jardim N. S. Auxiliadora. Campinas/SP

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.